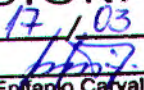


LEI MUNICIPAL Nº. 208/2014.

Massapê do Piauí-PI, 07 de março de 2014.

SANCCIONADA
Nesta Data: 17/03/2014

Francisco Epifanio Carvalho Reis
PREFEITO MUNICIPAL

“Autoriza o Município de Massapê do Piauí, PI a desapropriar o imóvel situado na Rua Projetada nesta Cidade e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir amigavelmente ou mediante desapropriação judicial, a faixa de terra declarada de Utilidade Pública em caráter de urgência pelo Decreto Municipal nº 51 de 06 de março de 2014, destinada à construção de Obras pública, a saber:

I – Um terreno, com a forma de um quadrilátero irregular, que mede 31,00 x 17,50,00 irregular, ou seja, 335,5 m² com os seguintes limites, Leste 31,0 metros com Zacarias Luiz Teles, Oeste 36,0 metros com Rua Projetada, Norte 17,5 metros com Zacarias Luiz Teles e Sul 2,5 metros com Terreno de Propriedade desta Prefeitura, desmembrado de uma área de terra de 6.400,0 m² (seis mil e quatrocentos metros quadrado) registrada na Escritura Pública sob, folhas 278, livro 96 do propriedade do senhor Zacarias Luiz Teles.

Art. 2º Fica aberto na Prefeitura Municipal um Crédito Especial de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado a fazer face às despesas decorrentes da desapropriação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º O Crédito de que trata o artigo anterior será coberto com o FPM (Fundo de Participação do Município).

Art. 4º A desapropriação será efetuada pelo valor correspondente ao Crédito de que trata o artigo 2º, e o pagamento será feito em uma única parcela.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.591/0001-10
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí-PI, Estado do Piauí, em 07 de março de 2014.


FRANCISCO EPIFÂNIO CARVALHO REIS
Prefeito Municipal

Registrada, numerada e publicada nesta Chefia de Gabinete a presente Lei Municipal sob o número 208/2014, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.


ROBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

SANCIONADA
Nesta Data: 17 / 03 / 2014

Francisco Epifanio Carvalho Reis
PREFEITO MUNICIPAL